banestes
juntos para o futuro

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
RP Nº 1001/2026 - BANESTES
Nº 12/2026 - COMPRAS.GOV.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE HARDWARE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE KITS MODULARES DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O GOOGLE MEET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO BÁSICO E GARANTIA DE 24 MESES.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal www.compras.gov.br.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **26/11/2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30min** (referência: horário de Brasília DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FORMA: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ATENDIMENTO PÚBLICO: 13h às 17h - (Endereço e contatos abaixo).

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

CÓDIGO BANESTES - UASG: 925560.

RSFB – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES.

O regulamento mencionado encontra-se publicado no sitio: https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/arquivos_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf

SFB - Conglomerado de empresas do Sistema Financeiro BANESTES.

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0034

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória – ES.
CEP 29.010-364.
Tel.: (27) 99803-7322
E-MAIL: pregoes@banestes.com.br
HOME PAGE: www.banestes.com.br

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, **BANESTES SEGUROS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525 e **BANESTES LOTERIA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.109.073/0001-33, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 5º andar, Salas 512, 513 e 514, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, daqui por diante denominado(s) simplesmente **CONTRATANTE(S)**, conforme autorização(ões) exarada(s) no processo n.º **2025-C3K42**, leva(m) ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes – RSFB, publicado no DIO-ES, em 29/06/2018, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 11/01/2012, e do rito procedimental do pregão previsto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes, realizará(ão) licitação, pelo rito da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regime de empreitada por preço unitário, em disputa por modo aberto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE HARDWARE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE KITS MODULARES DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O GOOGLE MEET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO BÁSICO E GARANTIA DE 24 MESES,** mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Solução Integrada de Videoconferência, em regime de Aquisição de hardware, incluindo o fornecimento de kits modulares de equipamentos compatíveis com o Google Meet, serviços de Instalação, Configuração, Treinamento Básico e Garantia de 24 meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

✔	**ANEXO I**	Termo de Referência;
✔	**ANEXO I.1**	Especificações Técnicas;
✔	**ANEXO II**	Minuta do Contrato;
✔	**ANEXO II.1**	Modelo de Declaração para não Retenção de CSLL, Cofins e Pis/Pasep;
✔	**ANEXO II.2**	Modelo de Declaração e Compromisso referente à Identificação e à Qualificação do Fornecedor - Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP);
✔	**ANEXO II.3**	Modelo do Termo de Sigilo, Confidencialidade e Responsabilidade;
✔	**ANEXO III**	Modelo da Ata de Registro de Preços;
✔	**ANEXO IV**	Modelo da Ordem de Fornecimento;
✔	**ANEXO V**	Modelo de Proposta Comercial;
✔	**ANEXO VI**	Modelo de Relação de Estabelecimentos;
✔	**ANEXO VII**	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e não Contratação Irregular de Menor.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes de recursos próprios do CONTRATANTE.

2.2. O valor estimado é SIGILOSO conforme estabelecido no art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

2.3. Se houver solicitação de terceiros (fora do Sistema Financeiro Banestes - SFB) para acesso aos autos do processo, só será possível a obtenção de vista e de cópias de documentos ou trechos de documentos não sigilosos, ou seja, daqueles documentos/trechos que não contenham informações sobre a estimativa de preços.

2.4. O BANESTES poderá, a seu critério, conforme previsto no Artigo 57 do RSFB, divulgar o valor estimado da licitação durante a fase de negociação. Após a divulgação da estimativa de preços ou após a declaração do vencedor do certame, o que ocorrer primeiro, os autos do processo deixam de ser sigilosos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O acesso ao Portal de Compras e o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes promotora(s) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

BANESTES S.A. EDITAL

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

BANESTES S.A. GEJUR

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

banestes
juntos para o futuro

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e/ou na “Seção IV. Condições de Participação” do RSFB, bem como:

4.2.1. Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas;

4.4.1.2. O Sistema somente tornará público se algum licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.

4.4.1.3. Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

BANESTES S.A. EDITAL

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

BANESTES S.A. GEJUR

4.4.5. As declarações do licitante vencedor do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos no item 13 deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

4.4.6. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos

banestes
juntos para o futuro

requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, onde os licitantes deverão inserir a proposta de preços. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2. Como requisito para a participação no pregão, no ato de registro de suas propostas iniciais, o licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações previstas no item 4.4, momento em que também deverá se declarar, se for o caso, beneficiária da LC 123/06.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a **valor unitário** do item em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

5.3.2. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de proposta no pregão, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** (coluna "**b"** do Modelo de Proposta Comercial - Anexo V), para cada lote que for participar.

5.4. A proposta a ser inserida no sistema deverá conter no mínimo:

5.4.1. Indicação da marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

5.5. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais do sistema - CATMAT ou CATSER -, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

5.6. O cadastramento da proposta de preços pelo licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as seguintes premissas:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que a CONTRATANTE vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviço ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.7. Ao enviarem suas propostas os licitantes automaticamente se declaram conhecedores das especificações/descrições técnicas do objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Edital, não cabendo alegar desconhecimento posterior como defesa para aplicação de eventual sanção, sendo certo que as descrições dos itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal são apenas referências de ordem sequencial para cotação.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.2. Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na inclusão das descrições e inserções previstas no Portal de Compras do Governo Federal. A proposta conforme modelo do edital deverá ser anexada em campo próprio do sistema devidamente identificada e assinada acompanhada dos documentos de habilitação, pois somente após o encerramento da fase de lances se tornará pública e de conhecimento do pregoeiro e dos demais licitantes.

7.1.2. Após o término da sessão, a negociação será realizada conforme a ordem de classificação, todavia a proposta cujo valor final for maior que o estimado será desclassificada.

BANESTES S.A EDITAL

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais ANEXOS estarão disponíveis no Portal www.compras.gov.br.

BANESTES S.A GEJUR

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

banestes
juntos para o futuro

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item, em reais e com até duas casas decimais.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

8.3. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de:

LOTE 01 - ITEM 01 - R$ 50,00 (cinquenta reais);
LOTE 02 - ITEM 01 - R$ 50,00 (cinquenta reais);
LOTE 03 - ITEM 01 - R$ 100,00 (cem reais).

BANESTES S.A. EDITAL

8.9. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

BANESTES S.A. GEJUR

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

banestes
juntos para o futuro

automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

8.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

8.12. Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, os licitantes beneficiários da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

8.12.1. Constatando-se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

8.12.2. Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

8.12.3. Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao do licitante classificado em primeiro lugar.

8.12.4. Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida a mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

8.13. Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, aplica-se o art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

BANESTES S.A. EDITAL

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

BANESTES S.A. GEJUR

8.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

banestes
juntos para o futuro

8.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, aplica-se o disposto nos Artigo 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, precluirá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2. A negociação observará o disposto no Artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB (Sistema Financeiro BANESTES) e será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

BANESTES S.A. EDITAL

10.3. Após a negociação, o licitante terá o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado.

BANESTES S.A. GEJUR

10.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

banestes
juntos para o futuro

10.5. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, após a fase de negociação e após o licitante ter tido a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, após o licitante ter tido a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. O CONTRATANTE pode, de ofício ou a pedido de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o(s) CONTRATANTE(S) cancelará(ão) o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

BANESTES S.A. EDITAL

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

BANESTES S.A. GEJUR

11.7.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3. O licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) será convocado para a fase de Prova de Conceito/Entrega de Amostras, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, ficando a adjudicação do objeto e a declaração final do vencedor estritamente condicionadas à prévia e integral aprovação técnica dos equipamentos apresentados.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

12.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção ou alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira, exceto falência e recuperação judicial ou extrajudicial.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

BANESTES S.A. EDITAL

12.7. Ressalvado o disposto nos itens 5.3 e 12.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

BANESTES S.A. GEJUR

12.7.1. **Habilitação jurídica**

I. Registro comercial, no caso de empresário individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.2. **Regularidade fiscal**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12.7.3. **Qualificação Técnica**

I. **Somente para o Lote 03**: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante forneceu e instalou **ao menos 01 (uma) Solução Integrada de Videoconferência de características e complexidade equivalentes ou superiores às do Lote 03 (sala de grande porte)**

12.7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

1) No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado.

2) Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para sessão pública. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.

BANESTES S.A. EDITAL

12.8. **Das empresas cadastradas no SICAF**

BANESTES S.A. GEJUR

12.8.1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, ficará dispensado de apresentar os documentos relativos aos itens 12.7.1 e 12.7.2, cuja conferência se dará por consulta pelo Pregoeiro ao SICAF dos documentos relacionados nos referidos

banestes
juntos para o futuro

itens.

12.8.2. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

12.9. **Da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**

12.9.1. Se o detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

12.9.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.9.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

12.9.3.1. Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

12.9.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à comprovação de toda a regularidade fiscal exigida neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.9.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no item 12.9.2 e no item 12.9.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RSFB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9.6. Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a empresa do SFB contratante, nos termos do RSFB, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

BANESTES S.A. EDITAL

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

BANESTES S.A. GEJUR

13.1. Os documentos de habilitação serão incluídos no sistema concomitante à inclusão da proposta comercial. A não inclusão acarretará na inabilitação da proposta.

banestes
juntos para o futuro

13.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.7. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.8. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.12. A não-regularização da documentação, nos prazos previstos neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao(s) CONTRATANTE(S) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

BANESTES S.A. EDITAL

13.13. Não será habilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

BANESTES S.A. GEJUR

13.14. O licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.15. Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.17. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado pelo Pregoeiro, a versão final do **ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial**, devidamente preenchido, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, após solicitação no sistema eletrônico, contendo a proposta final assinada e os seguintes dados:

14.1.1. O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado e identificação;

14.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital;

14.1.3. A razão social, o endereço, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ, o número da conta corrente, preferencialmente, no BANESTES ou citação de pagamento por boleto bancário, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa.

14.1.4. O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações do CONTRATANTE e deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação.

BANESTES S.A EDITAL

14.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto da licitação e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

BANESTES S.A GEJUR

14.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a adjudicatária.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em

algarismos e por extenso.

14.2.1. Quando o preço global ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), devendo o Pregoeiro e o Licitante vencedor proceder às adequações de preço, e sendo necessário, apresentar a proposta ajustada limitada ao valor global.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a fase de lances.

14.7. A proposta final deverá refletir, em cada valor unitário, o desconto percentual obtido entre o valor total apresentado na proposta inicial e o valor total da proposta final, de forma a corresponder um desconto linear em todos os itens que compõem a proposta.

14.8. Até a contratação, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão (COLIP) poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pelo licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

15. DOS RECURSOS

15.1. É cabível recurso, nas fases, nos prazos e procedimentos previstos no Artigo 90 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

15.2. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Para o licitante vencedor, beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão no item 13.9.2, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

BANESTES S.A. EDITAL

15.4. O licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

BANESTES S.A. GEJUR

15.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.6. Fica assegurada aos licitantes obter vista dos elementos dos autos

indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões, quando necessário, no endereço citado na folha de rosto deste edital, devendo ser confirmada a visita previamente via e_mail: pregoes@banestes.com.br.

15.7. Cabe ao Pregoeiro receber, apreciar sua admissibilidade, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.8. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.

15.9. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo dos licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a decisão final.

15.10. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.11. A falta de manifestação imediata do licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.12. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção de interpor recurso Administrativo e/ou cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DE RECURSO

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

BANESTES S.A. EDITAL

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

BANESTES S.A. GEJUR

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO

banestes
juntos para o futuro

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.3. A autoridade competente poderá adotar as providências descritas no artigo 59 do RSFB.

17.4. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do(s) CONTRATANTE(S), este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima.

17.5. Havendo previsão neste instrumento, o objeto da licitação somente será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor após os procedimentos e condições previstas para avaliação de amostras/protótipo.

17.6. Após a homologação, será dada publicidade ao resultado da licitação, em tempo real, mediante a disponibilização em sítio eletrônico: www.compras.gov.br.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preço e o Contrato correspondentes**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2. O contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE. Se houver a participação de mais de uma empresa do SFB neste Edital, a contratação originará mais de um contrato, respeitado o rateio do valor global.

18.2. Previamente à contratação, o(s) CONTRATANTE(S) realizará(ão) consulta “on line" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, fica ciente de que os pagamentos decorrentes do Contrato/Ordem de Fornecimento serão realizados, preferencialmente, por meio de conta corrente BANESTES.

BANESTES S.A. EDITAL

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se retirar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do Artigo 76 do RSFB.

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

18.5. A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de penalidades e sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB e na Lei nº 13.303/2016.

19.2. À licitante que praticar ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa do SFB contratante, por até 2 (dois) anos.

19.3. Aplica-se, ainda, as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, especialmente em virtude do cometimento de atos lesivos na forma do Artigo 5º da referida Lei.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 e nos incisos do Artigo 107 do RSFB, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o SISTEMA FINANCEIRO BANESTES e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Além das penalidades previstas nos itens antecedentes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global estimado atualizado do Contrato;

b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado atualizado do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

BANESTES S.A. EDITAL

19.7. Além das condutas irregulares previstas na Lei nº 12.846/2013, a sanção de suspensão estabelecida no inciso III do item 19.6, poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

BANESTES S.A. GEJUR

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em

banestes
juntos para o futuro

virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. As multas previstas no inciso II do item 19.6 quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

19.9. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, **de 0,1% (um décimo por cento)** por dia sobre o valor da ordem de fornecimento cuja entrega esteja atrasada.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

19.14. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o instrumento convocatório até o quinto dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame, em ambos os casos por escrito e entregue exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregoes@banestes.com.br, até às 18 horas do último dia útil do prazo citado neste item.

BANESTES S.A. EDITAL

20.1.1. Não serão atendidas solicitações (questionamentos/impugnações) formuladas após o prazo estabelecido no subitem 20.1.

BANESTES S.A. GEJUR

20.1.2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações, ambos limitados a capacidade do sistema de 20.000 caracteres, relativos ao presente Edital, devem ser enviados obrigatoriamente ao e-mail: pregoes@banestes.com.br em

banestes
juntos para o futuro

02 arquivos: um arquivo digitalizado (exemplo: formato .pdf) contendo o pedido de esclarecimento ou impugnação, documentos que amparem a solicitação, se houver, documento de identificação do signatário e documentos que comprovem os poderes de representação; e outro arquivo em modo editável (formato .doc ou .docx) com o inteiro teor da petição de pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso.

20.1.3. O arquivo com pedido de esclarecimentos ou impugnação deve ser enviado para o e-mail: pregoes@banestes.com.br, em formato editável (formato .doc ou .docx etc.), ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar ao Pregoeiro inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.compras.gov.br.

20.1.4. Não será considerada e/ou recebida impugnação/questionamentos sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o(s) CONTRATANTE(S) obrigado a respondê-la.

20.2. O SFB, por meio do pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, deve prestar esclarecimento e/ou processar, julgar e responder a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição.

20.3. Na hipótese de o SFB não prestar o esclarecimento ou não decidir a impugnação até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação deverá ser adiada, fixando-se nova data para sua ocorrência.

20.4. A resposta ao esclarecimento e/ou da impugnação será comunicada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, pelo Pregoeiro, a todos os interessados e passa a integrar o instrumento convocatório.

20.5. Acolhida a impugnação que altere o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.compras.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição, e vincularão os participantes e a Administração.

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

BANESTES S.A. EDITAL

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

BANESTES S.A. GEJUR

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação

que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na sede administrativa do CONTRATANTE.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.17. O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h ou por meio dos sites www.compras.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

20.18. Os autos do processo administrativo podem ser consultados pelos interessados, respeitada eventual restrição de acesso, mediante solicitação a ser feita pelo e-mail: pregoes@banestes.com.br.

20.18.1. Conforme previsão legal e estabelecido neste certame, o requerente que fizer vistas ao processo não terá acesso aos custos estimados da contratação dado o seu caráter sigiloso.

20.19. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital.

BANESTES S.A. EDITAL

20.20. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

BANESTES S.A. GEJUR

20.22. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.23. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE.

20.24. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira.

20.25. Observadas as condições legais, a Equipe de Pregoeiro poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus ANEXOS, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

20.26. O Pregoeiro poderá, no interesse do CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro.

20.27. É proibido a qualquer proponente tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas regulamentadas.

20.28. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do CONTRATANTE de pagar ao CONTRATADO o que este houver fornecido até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável a culpa ao CONTRATADO, promovendo-se a apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa. Estará também sempre ressalvado ao CONTRATANTE, o direito de revogar esta licitação, por despacho motivado, de que dará ciência às proponentes.

20.29. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus ANEXOS, o valor se limita ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

20.30. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

20.31. O foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato respectivo.

20.32. É obrigação do licitante acompanhar no site Portal de Compras do Governo Federal todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc., serão feitas via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

BANESTES S.A. EDITAL

20.33. Naquilo que não conflitar com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), nem com os diplomas normativos específicos sobre pregão, o presente certame adotará, para fins específicos de viabilização desta modalidade, o rito

BANESTES S.A. GEJUR

procedimental estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo as adaptações do pregão eletrônico do Compras.gov.br às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BANESTES SEGUROS S.A.

BANESTES LOTERIA S.A.

Elio Luiz Frassi Junior
Gerente Geral – GEACO/DIRAD

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registros de preços para eventual fornecimento de Solução Integrada de Videoconferência, em regime de Aquisição de hardware, incluindo o fornecimento de kits modulares de equipamentos compatíveis com o Google Meet, serviços de Instalação, Configuração, Treinamento Básico e Garantia de 24 meses conforme especificações técnicas contidas neste documento.

1.2 A contratação deverá considerar os lotes definidos abaixo, a saber:

Lote 01:

Item	Qtd	Métrica	Tipo	Descrição
01	2	kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de pequeno porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 6 a 8 participantes.

Lote 02:

Item	Qtd	Métrica	Tipo	Descrição
01	2	kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de médio porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 8 a 14 participantes.

Lote 03:

Item	Qtd	Métrica	Tipo	Descrição
01	3	Kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de grande porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas com mais de 14 participantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto estão contidas no documento "Especificações Técnicas" - Anexo I.1.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão contidas no Anexo II - MInuta do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante estão contidas no Anexo II - Minuta do Contrato.

BANESTES S.A. EDITAL

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

BANESTES S.A. GEJUR

5.1 Atualmente, o andar da Diretoria do Banestes dispõe de duas salas de reunião equipadas com sistemas de videoconferência, as quais apresentam limitações críticas para a continuidade dos negócios:

banestes
juntos para o futuro

- Sala Pico da Bandeira: Opera com um equipamento adquirido em 2020 que já apresenta obsolescência tecnológica. O hardware em uso exige a utilização da plataforma Cisco Webex, que não faz parte do padrão tecnológico atual da instituição. Essa divergência arquitetônica acarreta ônus financeiro desnecessário, exigindo a aquisição e manutenção de licenciamentos paralelos.
- Sala Penedo: O contrato referente ao equipamento instalado neste espaço foi encerrado em março de 2026. Por se tratar de um ambiente estratégico, projetado para deliberações formais da alta gestão e encontros de grande relevância institucional, o local não pode prescindir de uma solução de comunicação remota operante.

A atual defasagem da infraestrutura de comunicação em vídeo compromete a plena integração de equipes distribuídas e impacta diretamente a agilidade nos processos de tomada de decisão. A manutenção desse cenário de obsolescência e indisponibilidade posiciona o Banestes em desvantagem competitiva e tecnológica frente às práticas modernas de comunicação exigidas pelo mercado financeiro.

A modernização desses espaços é, portanto, uma medida imperativa para garantir a continuidade operacional, a segurança e a eficiência da alta administração.

Para sanar as deficiências apontadas e padronizar o parque tecnológico, a contratação será estruturada na adoção de uma solução modular, baseada em kits padronizados de videoconferência (dimensionados para ambientes de pequeno, médio e grande/especial porte). Esse modelo permitirá a flexibilidade necessária para aquisição ou contratação conforme a volumetria e a demanda de cada espaço.

A solução exigida deverá garantir total interoperabilidade e integração nativa com o licenciamento corporativo atual (Google Workspace). O objetivo é maximizar o retorno sobre o investimento já realizado no licenciamento de software, simplificando a jornada do usuário e garantindo recursos como o agendamento sincronizado e o ingresso em reuniões com apenas um toque no painel de controle (conceito *One-Touch-to-Join*).

Cabe registrar que a modelagem inicial previa a contratação sob a modalidade de locação dos equipamentos. Todavia, a pesquisa de preços realizada no mercado evidenciou um custo de locação desproporcionalmente elevado, tornando a opção financeiramente desvantajosa para a instituição. Diante disso, em observância ao princípio da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos, definiu-se estrategicamente pela **aquisição definitiva** dos equipamentos de videoconferência.

Dessa forma, a contratação assegura o atendimento integral às demandas contemporâneas de colaboração corporativa e promove o aumento da produtividade institucional.

5.2 Avaliou-se inicialmente a disponibilidade de recursos internos. Constatou-se a impossibilidade de suprir a demanda com o reaproveitamento de materiais ou equipamentos já existentes no patrimônio do SFB, visto que a tecnologia instalada encontra-se defasada e incompatível com o padrão de excelência e integração exigidos pelo cenário atual.

BANESTES S.A. EDITAL

Diante da ausência de alternativas internas, foram realizadas avaliações técnicas e de mercado focadas em soluções que garantem total compatibilidade com o Google Meet, que é a ferramenta padrão de comunicação e colaboração homologada para todos os colaboradores do Banestes.

BANESTES S.A. GEJUR

A avaliação de mercado demonstrou que a solução mais adequada às necessidades do SFB é a adoção de um modelo modular, baseado em kits de videoconferência pré-definidos (pequeno, médio e grande/especial). Este modelo garante viabilidade técnica (adequando-se ao espaço físico e mobiliário variado das salas do Palas Center e coligadas), facilita a continuidade do

negócio (transição simplificada) e minimiza os impactos gerados nas pessoas (reduzindo a curva de aprendizado e necessidade de treinamentos, já que padroniza o uso de uma plataforma já dominada pelos usuários).

A contratação atua diretamente na mitigação do grave risco de negócio e técnico atualmente enfrentado: a obsolescência tecnológica aliada à falta de suporte técnico ativo, o que expõe a Alta Administração e as áreas estratégicas a falhas críticas de comunicação.

5.3 A escolha do objeto — solução de videoconferência baseada em kits pré-definidos (pequeno, médio e grande/especial) nativamente integrados ao Google Meet — justifica-se pela urgência em restabelecer a segurança operacional e o suporte técnico das salas do SFB, equacionando o atual déficit tecnológico.

O formato de kits permite escalabilidade e racionalização dos gastos. Em vez de criar projetos customizados do zero para cada ambiente, as áreas (Banestes, Banseg e Loteria) poderão solicitar a infraestrutura exata conforme o tamanho da sala e a demanda. Para espaços críticos como a Sala Penedo, o kit "grande/especial" proverá a estabilidade exigida pela Presidência. Para as demais salas, os kits menores garantirão a padronização e o bom funcionamento do parque de colaboração.

Adicionalmente, a **adoção da Ata de Registro de Preços** fundamenta-se estritamente nas seguintes hipóteses:

A contratação engloba demandas simultâneas do Banestes e de suas coligadas Banseg e Loteria, permitindo um único certame licitatório com ganho de escala, otimização de custos administrativos e padronização tecnológica corporativa.

A instalação dos equipamentos ocorrerá de forma gradual, à medida que os espaços físicos e cronogramas de adequação forem viabilizados. A Ata de registro de preços oferece a flexibilidade necessária para contratações parceladas durante a vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de desembolso financeiro integral imediato.

O registro formal de preços resguarda o conglomerado contra demandas emergenciais ou novas necessidades de expansão ao longo de 12 meses.

A área técnica solicitante esclarece ainda que a premissa fundamental que orientou a escolha da Ata de Registro de Preços (ARP): **a real e justificada incerteza quanto à aquisição da totalidade do escopo previsto.**

Embora o Estudo Técnico tenha dimensionado o quantitativo de 7 (sete) kits de videoconferência para atender às empresas Banestes, Banseg e Loteria, este número representa estritamente o **teto máximo estimado** para não deixar a instituição desabastecida, e não um escopo fechado de contratação compulsória.

A manutenção do ARP é a única via viável pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

BANESTES S.A. EDITAL

1. Incerteza do Quantitativo Final:

BANESTES S.A. GEJUR

No momento, a necessidade imediata e confirmada é de apenas 2 (duas) salas. A aquisição dos 5 (cinco) kits remanescentes é uma *expectativa*, dependendo da avaliação futura sobre a efetiva utilização, maturação do modelo de trabalho e necessidade real das equipes do Banseg e Loteria ao longo do ano. Existe a possibilidade concreta de que parte desses 5 kits adicionais **não seja demandada**.

2. Inadequação da Licitação Tradicional:

banestes
juntos para o futuro

A adoção de uma licitação tradicional com "Cronograma de Entrega Parcelada" geraria uma obrigação de recebimento do quantitativo total contratado. Caso a demanda pelas 5 salas restantes não se confirme, a administração seria obrigada a receber e estocar equipamentos sem utilidade (gerando obsolescência e perda de garantia) ou enfrentar desgastes administrativos para supressão contratual.

3. Enquadramento Legal:

O cenário narrado configura exatamente a hipótese legal exigida pelas normas do Sistema Financeiro Banestes (SFB) e pela legislação aplicável às estatais para a adoção da ARP: a **impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado**. A Ata servirá como uma promessa de fornecimento, garantindo o preço e resguardando a administração da obrigação de comprar o que pode vir a não utilizar.

Tendo em vista que há **real imprevisibilidade sobre a efetivação das chamadas futuras** (podendo a estatal não demandar a totalidade registrada), resta plenamente alinhado e fundamentado o uso da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 66 da Lei 13.303/2016 e da jurisprudência do TCU, afastando a aplicação da vedação contida no Acórdão 1.351/2025-Plenário.

A solução escolhida, combinada ao modelo de Registro de Preços, resolve a atual ausência de suporte, elimina as inconsistências na experiência do usuário, otimiza o emprego dos recursos financeiros e assegura que a governança e a operação do Sistema Financeiro Banestes contem com ferramentas de comunicação eficientes, modernas e padronizadas.

6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

6.1 Bem ou serviço comum	Sim.
6.2 Procedimento de licitação	Licitação Banestes pelo rito da modalidade pregão.
6.3 Forma de licitação	Eletrônica.
6.4 Inversão de fases	Não.
6.5 Critério de julgamento	Menor Preço.
6.6 Regime de execução	Empreitada por Preço Unitário
6.7 Obras e Serviços de Engenharia Documentos	Anteprojeto: Não. Projeto Básico: Não. Projeto Executivo: Não. Matriz de Risco: Não. O objeto da presente contratação restringe-se ao fornecimento de bens comuns (kits de equipamentos de videoconferência) acompanhado da prestação de serviços correlatos de instalação, configuração e suporte técnico. Não se enquadrando o objeto na definição legal ou técnica de obra ou serviço de engenharia.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

6.8 Tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI ou equiparadas	Não. O tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado devido à sua inviabilidade técnica e econômica. O eventual fracionamento do objeto em cotas reservadas comprometeria a padronização tecnológica dos kits de videoconferência, o ganho de escala obtido na licitação por Registro de Preços e a uniformidade na prestação dos serviços de instalação e suporte técnico entre as empresas participantes
6.9 Participação de empresas em consórcio	Não. A permissão de participação de empresas em consórcio pode provocar efeitos danosos à concorrência do certame, na medida em que empresas associadas deixariam de competir entre si, diminuindo a possibilidade de obtermos melhor preço final.
6.10 Subcontratação do objeto	Não.
6.11 Sigilo do valor estimado da contratação	Sim.
6.12 Documentos de habilitação	**Qualificação técnica:** Para o Lote 01 e Lote 02 não há necessidade de qualificação técnica. Para o Lote 03: I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante forneceu e instalou ao menos 01 (uma) Solução Integrada de Videoconferência de características e complexidade equivalentes ou superiores às do Lote 3 (sala de grande porte). Justificativa: A exigência restrita ao Lote 03 (sala de grande porte) fundamenta-se nos princípios da competitividade e proporcionalidade (Art. 31 da Lei nº 13.303/2016) e na inteligência da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual orienta que as exigências de qualificação técnica devem fixar-se exclusivamente nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, evitando restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
6.13 Registro de Preços	Possibilidade de adesão à Ata por outras estatais não participantes

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

	Não.

7. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO, conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

8. PROJETO VINCULADO
IN-2137 - Contratação de Solução de Videoconferência.

9. CONTINUIDADE
Não se aplica.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1 Tendo em vista que o objeto desta contratação se limita à aquisição definitiva de equipamentos, sem prestação de serviços continuados ou dependência de tecnologia proprietária de terceiros, e considerando que a gestão operacional, o suporte rotineiro e a base de conhecimento técnico são de domínio do BANESTES, declara-se a desnecessidade de rito formal de transição contratual ao término da vigência deste instrumento.

11. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

Gestor:
Banestes S.A - Dantas Barbosa Ribeiro - 030085640 - GEINF/COSUF
Banestes Seguros - Fernanda Demuner Passamani - 030086744
Banestes Loteria - Dantas Barbosa Ribeiro - 030085640 - GEINF/COSUF

Fiscal:
Banestes S.A - Bismark Lemke - 030093546 - GEINF/COSUF
Banestes Seguros - Marcos Rogério Vervloet Filho - 080004652
Banestes Loteria - Suelin Laranja Alves - 030085616

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Registros de preços para eventual fornecimento de Solução Integrada de Videoconferência, em regime de Aquisição de hardware, incluindo o fornecimento de kits modulares de equipamentos compatíveis com o Google Meet, serviços de Instalação, Configuração, Treinamento Básico e Garantia de 24 meses conforme especificações técnicas contidas neste documento.

A contratação deverá considerar os lotes definidos abaixo, a saber:

Lote 01:

Item	Qtd	Métrica	Tipo	Descrição
01	2	kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de pequeno porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 6 a 8 participantes.

Lote 02:

Item	Qtd	Métrica	Tipo	Descrição
01	2	kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de médio porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 8 a 14 participantes.

Lote 03:

Item	Qtd	Métrica	Tipo	Descrição
01	3	Kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de grande porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas com mais de 14 participantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Local de Entrega ou da Execução do Objeto

A entrega dos equipamentos adquiridos e a respectiva instalação no local deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, em dias úteis, com data agendada para os seguintes endereços:

Banestes - Edifício Palas Center, Av. Princesa Isabel, n.º 574, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-931.

Banestes Seguradora - Rua Cassiano Antônio de Moraes, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - Cep: 29050-525.

BANESTES S.A. EDITAL

2.2. Prazo de Execução do Objeto

A entrega dos equipamentos, deverão ser realizadas em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela Contratante.

BANESTES S.A. GEJUR

A instalação e a configuração da solução serão realizadas de forma **concomitante, em datas a serem definidas em cronograma acordado** entre CONTRATANTE e CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

banestes
juntos para o futuro

2.3. Recebimento do Objeto

Recebimento definitivo

O Termo de Aceite definitivo será emitido após a entrega e instalação dos itens, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do Relatório de Atendimento Técnico (RAT) assinado por um responsável da CONTRATANTE.

O(s) equipamento(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando da verificação para aceite definitivo, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas constantes neste documento e na proposta ou em cujo teste de aceitação seja rejeitado, devendo ser substituído(s) no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação à empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após a substituição, o novo equipamento será submetido novamente a teste de aceitação.

A emissão do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE atesta o recebimento do objeto em conformidade com as especificações imediatas e aparentes, contudo, não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade legal e contratual por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incorreções ou quaisquer outras falhas não identificáveis no momento da entrega e vistoria. A CONTRATADA permanece obrigada a remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem tais falhas, que diminuam seu valor ou o tornem impróprio ao uso a que se destina.

2.4 Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato é fixado em 24 meses a partir do primeiro recebimento.

Possibilidade de prorrogação: Não
Limite máximo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

2.5 Vistoria prévia

Não.

2.6 Marca ou modelo

Não se aplica.

2.7 Avaliação de Amostra/protótipo

A PROPONENTE deverá apresentar sem ônus para o BANESTES, 01 (um) equipamento de cada lote especificado, de acordo com as características técnicas exigidas neste termo para a homologação:

a) **Para o Lote 03 (Solução Integrada de Videoconferência para sala de grande porte): no prazo impreterível de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pelo Pregoeiro;**

b) **Para o Lote 01 (Sala de Pequeno Porte) e Lote 02 (Sala de Médio Porte): no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pelo Pregoeiro.**

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

A entrega dos equipamentos para homologação deverá ocorrer na Gerência de Infraestrutura Tecnológica – (GEINF/COSUF), localizado no Edifício Palas Center, Av. Princesa Isabel, n.º 574, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-931, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas,

em dias úteis.

A PROPONENTE deverá apresentar junto com os equipamentos os prospectos contendo todas as características técnicas suportadas e oferecidas para a solução no idioma português do Brasil.

A homologação da solução ofertada será iniciada em até 03 (três) dias corridos após o recebimento dos equipamentos e terá duração máxima de 30 (trinta) dias corridos.

Quando da apresentação dos equipamentos para homologação, a PROPONENTE deverá designar profissional responsável por acompanhar e atuar na solução de problemas e/ou conflitos até o aceite final da solução, indicando os dados para contato (nome, documento de identificação, e-mail, telefone, etc.).

A proponente deverá apresentar a documentação da solução, em meio eletrônico, contendo no mínimo:

I) Descrição e Especificação técnica dos equipamentos e componentes;

II) Descrição e conferência dos itens que acompanham o equipamento;

III) Orientações de ligar, desligar e conectar o equipamento;

IV) Firmware dos equipamentos: versão e setup;

V) Orientações gerais de uso;

VI) Cuidados no uso, incluindo recomendações quanto à conservação dos equipamentos e indicações dos produtos adequados para limpeza externa;

VII) Orientações para a resolução de incidentes simples.

Caso algum dispositivo apresente defeito durante o período de homologação, a PROPONENTE deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis por um equipamento do mesmo modelo ofertado, sem ônus para o BANESTES.

Caso o SFB emita parecer rejeitando a solução na fase da homologação, a PROPONENTE será desclassificada e a próxima será convocada, na ordem de classificação. O processo de homologação, conforme previsto neste tópico, será então reiniciado com a nova PROPONENTE.

Não caberá ao BANESTES, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de valor e/ou indenização em razão da rejeição dos protótipos e/ou solução apresentados.

O prazo de contagem de tempo de homologação poderá ser interrompido, a critério do BANESTES, por até 30 dias corridos, caso sejam necessários ajustes em seu ambiente de testes. A homologação será retomada assim que os ajustes necessários sejam efetuados.

No caso de interrupção da homologação a PROPONENTE será notificada formalmente.

Caso a homologação seja bem sucedida, o BANESTES, a seu critério, **poderá aceitar** os equipamentos ofertados nesta fase como parte da solução definitiva, e respeitada todas as especificações exigidas neste termo.

BANESTES S.A EDITAL

2.8 Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)

BANESTES S.A GEJUR

Não se Aplica.

2.9. Certificações

Qualidade do produto:

banestes
juntos para o futuro

Sim, Todos os equipamentos principais (câmeras, barras de vídeo, kits de sala e consoles de toque) que compõem as soluções deverão possuir **Certificação de Hardware Google Meet** (**Google Meet Certified Hardware**) válida e emitida pelo Google no momento da apresentação da proposta.

As seguintes certificações de regulamentação, compatibilidade e sustentabilidade devem ser apresentadas: Anatel, CE, FCC e RoHS.

Processo de fabricação:

Não.

2.10 Garantia contratual para execução do objeto

Não.

2.11 Condições especiais quanto à periodicidade e à forma para a empresa do SFB realizar o pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única (de forma integral, conforme os quantitativos exigidos em cada Ordem de Fornecimento), somente após a entrega, instalação, configuração e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE, mediante a apresentação e ateste da correspondente Nota Fiscal Eletrônica.
O Banestes efetuará o pagamento da(s) fatura(s) referente(s) aos fornecimentos sempre nos dias 20 ou 30 de cada mês.

2.12 Prazo de Garantia Técnica

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica do fabricante pelo período de 24 meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos fornecidos.

2.13 Manual/Folder/Prospecto

A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, manuais, folders e/ou prospectos com as características técnicas de todos os equipamentos. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, e/ou quaisquer documentos, emitidos pelos fabricantes dos mesmos.

Devem constar manuais na forma a seguir: Manual Operacional contendo rotinas e processos onde conste a identificação de todos os elementos do software e suas funções; Manual de Instalação contendo todos os procedimentos necessários à configuração do software.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, documentação técnica descrevendo perguntas, falhas e defeitos que ocorram com mais frequência nos equipamentos ofertados e suas respectivas soluções, para fim de composição de “Base de Conhecimento do BANESTES”.

BANESTES S.A EDITAL

A CONTRATADA deverá fornecer manual de instrução para operação de todos os modelos de equipamentos em português - Brasil.

BANESTES S.A GEJUR

2.14 GEOBRAS

Não se aplica.

2.15 Serviços Relevantes

banestes
juntos para o futuro

O objeto está enquadrado nos critérios de relevância previstos na Política de Contratação de Serviços Relevantes de Processamento e Armazenamento de Dados e de Computação em Nuvem, e deve atender aos requisitos estabelecidos pelo Banestes para a conformidade com a Resolução 4.893 do Conselho Monetário Nacional.

Não.

2.16 LGPD

O tratamento de dados pessoais vinculado à execução deste objeto deve ocorrer em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Fica estabelecido que o uso de dados é exclusivo para as finalidades descritas neste documento, assegurada a hipótese legal prevista em Lei e restrito ao mínimo necessário para a operação.

Canal de Comunicação: Para fins operacionais, todas as comunicações referentes à privacidade e proteção de dados devem ser formalizadas por escrito e direcionadas ao e-mail: protecaodedados@banestes.com.br.

2.17 Outras informações

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAIS

As Soluções de videoconferência a serem adquiridas compreendem de forma completa (câmera de vídeo com qualidade de imagem 4K (ultra HD), microfones e controle para comando das funções), classificam-se exclusivamente como sistemas nativos e autônomos para o Google Meet (Modo Appliance)..
Todos os equipamentos e acessórios disponibilizados nas soluções deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;

I. Os equipamentos que compõem as soluções deverão atender às seguintes configurações mínimas gerais:
    - Compatibilidade e integração com o Google Meet, uma vez que é a ferramenta padronizada no Banestes para a realização de reuniões;
        - Devem ser baseados em plataforma tipo appliance e certificados como Google Meet Hardware (ChromeOS ou Android), a comprovação será feita acessando a lista de dispositivos aprovados no site de suporte do Google: **https://support.google.com/a/answer/10008394**; não é permitido o uso de plataformas x86;
    - Câmeras com capacidades de resolução e taxas de quadro compatíveis com o funcionamento do sistema, capazes de destacar, dar zoom e enquadrar os falantes ativos de uma videoconferência de forma automática (com tecnologia baseada em Inteligência Artificial) e apresentar a imagem próxima do orador, de forma a possibilitar a percepção facial e a linguagem corporal dos participantes;
    - Microfones, com detector de atividades de voz, cancelamento de eco e supressão de ruídos de forma automática;
    - Controle das principais funcionalidades da solução (finalizar chamada, ativar/desativar mudo do microfone, regular o volume e controlar a câmera) através de controlador de mesa sensível ao toque;
    - Controlador de mesa com tela sensível ao toque (touch screen) que exiba a agenda de reuniões da sala e permita o ingresso nas videoconferências agendadas com um único toque (função *one-touch join*) - requisito obrigatório apenas para as soluções em Modo Appliance.
    - Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica padrão do CONTRATANTE (110V-240V, 60Hz), possuindo fontes de alimentação bivolt automáticas e os respectivos cabos de alimentação.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

- O controlador de mesa deverá operar, obrigatoriamente, através de conexão de cabo único (Single Cable) do tipo RJ45, responsável pelo tráfego de dados e fornecimento total de energia (padrão PoE). Não serão aceitas soluções que demandem conexão de fontes de alimentação elétrica, tomadas ou injetores de energia instalados sobre a mesa ou no piso da sala, visando garantir a ergonomia e a estética 'livre de cabos' (Clean Desk).
- Acompanhar todos os cabos e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.
- Suporte a protocolos de segurança de rede, como 802.1x (para os dispositivos conectados à rede local).

II. Além dos requisitos acima, os equipamentos deverão possuir as especificações técnicas mínimas adicionais apresentadas abaixo:

LOTE 01 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALA PEQUENA (GOOGLE MEET ROOM)

Solução de videoconferência, compatível nativamente e certificado pelo Google Meet, projetado para ambientes de 6 a 8 participantes.

Deverá ser capaz de operar de forma autônoma (Modo Appliance), com sistema operacional próprio e certificado pelo desenvolvedor para executar nativamente o Google Meet, sem depender de um computador externo.

Câmera
Câmera com enquadramento PTZ ou ePTZ, resolução 4K (Ultra HD).
Campo de visão (Field of View - FOV) de, no mínimo, 120 graus.
Deverá oferecer capacidade de zoom digital de, no mínimo, 4x.

Áudio
Deverá possuir alto-falantes de alta-fidelidade e múltiplos microfones integrados em um único dispositivo (All-in-One) ou tecnologia similar, com potência compatível com aplicações de videoconferência e comunicação corporativa, garantindo nível de pressão sonora e qualidade de áudio adequados ao uso proposto.

O sistema de microfones deverá utilizar tecnologia de formação de feixe com microfones integrados, e ter um alcance de captação de voz de, no mínimo, 6 metros.
Deverá incluir tecnologias nativas, aprimoradas por Inteligência Artificial, para cancelamento de eco acústico e supressão de ruídos de fundo e vozes externas à conversação (tais como digitação, ruído de ar-condicionado e conversas paralelas).

Controlador de Mesa
Permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
Possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 10”;
Possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Gerenciar chamadas de vídeo;
- Controle de volume e mute;
- Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af, ou superior;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática, ou alimentação via rede PoE;
- Deve suportar 802.1x.

Resolução mínima de 1280 x 800 pixels, com revestimento anti reflexo e oleofóbico.

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

Deve permitir o ingresso em reuniões agendadas com um único toque (função *one-touch join*).

Conectividade e Modos de Uso
A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento de um adaptador, hub ou cabo extensor de mesa nativo do fabricante que permita a conexão de um computador pessoal (laptop) do usuário. Ao conectar este cabo, o sistema deverá alternar automaticamente para o "Modo BYOD" (passthrough), permitindo que a câmera, os microfones e os alto-falantes da barra de vídeo sejam utilizados como periféricos USB do computador do usuário.

Deverá possuir saída de vídeo HDMI para conexão com o televisor da sala.
Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).

Acessórios e Fixação
Deverá acompanhar suporte de fixação dedicado que permita a instalação da solução de videoconferência acoplada diretamente ao televisor (Suporte de TV), garantindo o alinhamento centralizado da câmera, a otimização do ângulo de captação de áudio/vídeo e o perfeito acabamento estético livre de cabos.

LOTE 02 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALA DE MÉDIO PORTE

Solução de videoconferência, compatível nativamente e certificado pelo Google Meet, projetado para ambientes com 8 a 14 participantes.
Deverá ser capaz de operar de forma autônoma (Modo Appliance), com sistema operacional próprio e certificado pelo desenvolvedor para executar nativamente o Google Meet, sem depender de um computador externo.

Câmera
Câmera com movimentos suaves, resolução 4K (Ultra HD) a 30 fps e controle remoto para operação à distância (baterias ou pilhas incluídas).
Campo de visão (Field of View - FOV) de, no mínimo, 110 graus.
Deverá oferecer capacidade de zoom digital de, no mínimo, 4x.
Funcionalidade de enquadramento automático de participantes e/ou rastreamento de orador ativo, baseada em inteligência artificial.

Áudio
Deverá possuir alto-falantes de alta-fidelidade e múltiplos microfones integrados em um único dispositivo ou tecnologia similar, com potência compatível com aplicações de videoconferência e comunicação corporativa, garantindo nível de pressão sonora e qualidade de áudio adequados ao uso proposto.
O sistema de microfones deverá utilizar tecnologia de formação de feixe e ter um alcance de captação de voz de, no mínimo, 6 metros.
Deverá incluir tecnologias nativas, aprimoradas por Inteligência Artificial, para cancelamento de eco acústico e supressão de ruídos de fundo e vozes externas à conversação (tais como digitação, ruído de ar-condicionado e conversas paralelas).

BANESTES S.A EDITAL

Controlador de Mesa
Permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
Possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 10";
Possuir barras indicadoras de status em LED;
Possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

BANESTES S.A GEJUR

- Gerenciar chamadas de vídeo;

- Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
- Controle de volume e mute;
- Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3at;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
- Deve suportar 802.1x.

Resolução mínima de 1280 x 800 pixels, com revestimento anti reflexo e oleofóbico.
Deve permitir o ingresso em reuniões agendadas com um único toque (função *one-touch join*).

Conectividade e Modos de Uso
Deve operar em modo "aparelho" (*appliance*), com software nativo para plataforma Google Meet sem depender de um computador externo.
A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento de um adaptador, hub ou cabo extensor de mesa nativo do fabricante que permita a conexão de um computador pessoal (laptop) do usuário. Ao conectar este cabo, o sistema deverá alternar automaticamente para o "Modo BYOD" (passthrough), permitindo que todo o sistema de câmeras, microfones e alto-falantes da sala seja utilizado como periférico USB do computador do usuário.
Deverá suportar, no mínimo, duas (2) saídas de vídeo HDMI para conexão com os televisores da sala.
Deverá possuir, no mínimo, uma (1) entrada de vídeo HDMI para compartilhamento de conteúdo a partir de um laptop ou outra fonte de vídeo.
Deverá possuir, no mínimo, uma porta USB-A (3.0 ou superior) e uma porta USB-C.
Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).

Acessórios e Fixação
Deverá acompanhar suporte de fixação dedicado que permita a instalação da solução de videoconferência acoplada diretamente ao televisor (Suporte de TV), garantindo o alinhamento centralizado da câmera, a otimização do ângulo de captação de áudio/vídeo e o perfeito acabamento estético livre de cabos.

LOTE 03 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALA DE GRANDE PORTE

A solução deverá ser um sistema de videoconferência, compatível nativamente e certificado pelo Google Meet, projetado para ambientes com mais de 14 participantes.
Deverá ser capaz de operar de forma autônoma (Modo Appliance), com sistema operacional próprio e certificado pelo desenvolvedor para executar nativamente o Google Meet, sem depender de um computador externo.

Câmera Principal
Câmera com movimentos suaves, resolução 4K (Ultra HD) a 30 fps e enquadramento inteligente.
Campo de visão (Field of View - FOV) de, no mínimo, 90 graus.
Deverá oferecer capacidade de zoom total de, no mínimo, 7x (podendo ser óptico, digital ou a combinação de ambos).
Funcionalidade de enquadramento automático de participantes e/ou rastreamento de orador ativo, baseada em inteligência artificial.



Dispositivo Inteligente de Centro de Mesa
A solução deve incluir, obrigatoriamente, 01 (um) dispositivo inteligente de centro de mesa com captação integrada de áudio e vídeo, garantindo a cobertura acústica e visual integral do ambiente em sincronia com o equipamento principal.
O dispositivo deverá possuir câmeras com campo de visão conjunto de, no mínimo, 300 graus, e matriz de microfones integrada para detectar e enquadrar os participantes ao redor da mesa.



banestes
juntos para o futuro

Áudio
Deverá possuir alto-falantes de alta-fidelidade e múltiplos microfones integrados em um único dispositivo ou tecnologia similar, com potência compatível com aplicações de videoconferência e comunicação corporativa, garantindo nível de pressão sonora e qualidade de áudio adequados ao uso proposto.
Sistema de áudio integrado com, no mínimo, 4 microfones internos com tecnologia de formação de feixes.

Alcance de captação de microfone no equipamento principal de, no mínimo, 7 metros.
Deve possuir tecnologia para cancelamento de eco acústico (AEC) e supressão de ruídos de fundo baseada em IA (Inteligência Artificial).
Deverá possuir Processador Digital de Sinais (DSP) de Áudio dedicado.

Controlador de Mesa
Permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
Possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 10";
Possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Gerenciar chamadas de vídeo;
- Controle de volume e mute
- Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af, ou superior;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática, ou alimentação via rede PoE;;
- Deve suportar 802.1x.

Resolução mínima de 1280 x 800 pixels, com revestimento anti reflexo e oleofóbico.
Deve permitir o ingresso em reuniões agendadas com um único toque (função *one-touch join*).

Painel de Agendamento Externo
Deverá acompanhar 01 (um) painel de agendamento de salas com tela sensível ao toque para instalação na área externa do ambiente. O dispositivo deverá possuir integração ao calendário do Google Workspace, permitindo a visualização de disponibilidade da sala e a reserva de horários diretamente na tela, suportando alimentação via rede PoE.

Conectividade e Modos de Uso
Deve operar em modo "aparelho" (*appliance*), com software nativo para plataforma Google Meet sem depender de um computador externo.
A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento de um adaptador, hub ou cabo extensor de mesa nativo do fabricante que permita a conexão de um computador pessoal (laptop) do usuário. Ao conectar este cabo, o sistema deverá alternar automaticamente para o "Modo BYOD" (passthrough), permitindo que todo o sistema de câmeras, microfones e alto-falantes da sala seja utilizado como periférico USB do computador do usuário.
Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1G).
Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo HDMI para conectar televisores da sala.
Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada de vídeo HDMI para compartilhamento de conteúdo de um laptop via cabo.
Deve possuir, no mínimo, uma porta USB-A (3.0 ou superior) e uma porta USB-C.

BANESTES S.A EDITAL

Acessórios e Fixação
A solução deverá acompanhar todos os suportes de fixação dedicados que permitam a instalação da barra de videoconferência na parede ou acoplada diretamente ao televisor, bem como os suportes adequados para a organização dos cabos do dispositivo central de mesa e

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

do painel de agendamento externo, garantindo o alinhamento e o perfeito acabamento estético do ambiente.

DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá, em locais e datas determinadas pelo BANESTES, realizar a instalação da solução objeto deste documento, efetuando todos os procedimentos descritos no Anexo I - Checklist da instalação da solução, a fim de disponibilizá-la para uso imediato por parte do BANESTES.

Os equipamentos deverão ser instalados com todas as configurações ajustadas e validadas na fase de homologação.

A CONTRATADA deverá informar previamente o nome e documento de identificação dos profissionais que executarão as ações referentes à implantação.

Caso a CONTRATADA constate deficiência na infraestrutura (elétrica, lógica etc) do local de instalação, ou condições aquém dos requisitos mínimos exigidos pelo fabricante dos equipamentos, a instalação deverá ser suspensa e o fato comunicado ao BANESTES via endereço eletrônico a ser informado quando do início da vigência do contrato.

Os cabos, extensões, adaptadores, componentes e equipamentos utilizados deverão ser aqueles especificados e recomendados pelo fabricante/fornecedor de cada equipamento, de maneira a não prejudicar o pleno funcionamento da solução.

A CONTRATADA será responsável pela instalação de infraestrutura aparente (calhas/canaletas) em um raio de até **4 metros** do ponto de lógica/elétrica existente. Instalações que exijam obras civis complexas (quebra de alvenaria, passagem entre andares) são de responsabilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela instalação e fornecimento de suportes (parede, teto ou mesa), extensões, adaptadores, componentes e acessórios de conectividade (cabos HDMI, USB, elétrico, Rede, etc.) necessários para o pleno funcionamento e acabamento da solução. Os custos inerentes são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos devem ser instalados na altura e posição ideais para garantir a melhor experiência de usuário, otimizando o campo de visão da câmera e a captação acústica dos microfones em toda a área de sala.

Durante a instalação, padrões mínimos de estética e funcionalidade do ambiente devem ser observados e preservados, tais como, o cabeamento aparente deverá ser minimizado e, quando inevitável, deverá ser protegido por calhas ou eletrodutos fixados de forma segura e discreta, ou seja, não devem destoar dos padrões visuais da sala.

Caso haja necessidade de quaisquer intervenções em forros (gesso, PVC, modular ou similares) deve ser realizada com o máximo zelo, minimizando danos e descolamentos. Recortes necessários para passagem de cabos ou instalação de dispositivos (microfones de teto, caixas de passagem, etc.) deverão ser feitos com precisão e as aberturas deverão ser cobertas e/ou arrematadas com aros ou tampas de acabamento, garantindo a integridade estética do forro. Ocorrendo danos estruturais ou estéticos ao forro ou às paredes, a Contratada será integralmente responsável pela reparação e restauração imediata do local ao seu estado original, sem ônus para o BANESTES.

BANESTES S.A. EDITAL

Ocorrendo defeito no equipamento quando do processo de instalação, o BANESTES notificará a CONTRATADA para substituí-lo. Esta deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

Quando concluída a instalação a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico (RAT), especificando o modelo, número de série do equipamento, local e data. Além das informações citadas, deverá fazer constar anexa à RAT, o checklist do Anexo I - Checklist da instalação da solução.

A RAT deverá ser assinada pelo preposto do SFB na unidade em que houve a instalação, atestando que o equipamento funcionou satisfatoriamente.

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ - EVENTUAL FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE HARDWARE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE KITS MODULARES DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O GOOGLE MEET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO BÁSICO E GARANTIA DE 24 MESES.
ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0034

[Nota: Conforme previsto no item 18.1.2 do Edital, o contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE, respeitado o rateio do valor global previsto na proposta.]

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364,

BANESTES SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, n.º 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525,

BANESTES LOTERIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.109.073/0001-33, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 5º andar, Salas 512, 513 e 514, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364,

daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na endereço**,** representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que contém nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto desta contratação é o registro de preços para eventual fornecimento de Solução Integrada de Videoconferência, em regime de Aquisição de hardware, incluindo o fornecimento de kits modulares de equipamentos compatíveis com o Google Meet, serviços de Instalação, Configuração, Treinamento Básico e Garantia de 24 meses, conforme características e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO
Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários a seguir:

LOTE	MÉTRICA	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de pequeno porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 6 a 8 participantes.	
02	kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de médio porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 8 a 14 participantes.	
03	Kit	Solução Integrada de Videoconferência para sala de grande porte (Google Meet Room)	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet , para salas com mais de 14 participantes.	

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com as entregas e instalação dos kits, conforme os quantitativos exigidos na Ordem de Fornecimento, o valor constante na fatura apresentada,no período compreendido entre os dias 20 a 30 do mês subsequente ao da emissão do Termo de Aceite Definitivo e do recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas, diretas ou indiretas, de qualquer natureza necessárias para o cumprimento do objeto deste instrumento, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhum acréscimo aos valores definidos em sua proposta comercial. Se for o caso, a CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional (real), através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no BANESTES, ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela GEINF – Gerência de Infraestrutura Tecnológica.

Parágrafo Quarto: O faturamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao fim do mês em que ocorrer a emissão do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesse caso, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do objeto, em favor da Unidade da CONTRATANTE tomadora dos serviços (matriz ou filial), devendo constar no documento fiscal o CNPJ e demais dados cadastrais da respectiva unidade, além do número do Contrato (xxxxxxxx) e do Identificador CidadES (2026.500E1600004.01.0034). Todas as notas serão entregues, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico pagamentosti@banestes.com.br e cosufcontratos@banestes.com.br ou na GEINF - Gerência de Infraestrutura Tecnológica, situada na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 7º andar, Centro, Vitória/ES.

Parágrafo Sétimo: Se ficar comprovado pagamento a maior, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATADA compromete-se a imediatamente restituir a quantia cobrada em excesso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, e correção monetária, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), que incidirão a partir da data do pagamento.

Parágrafo Oitavo: Se ficar comprovado pagamento a menor, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença, na próxima fatura, sem incidência de juros e correção monetária.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

BANESTES S.A. GEJUR

II. Prova de regularidade junto ao INSS, que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à

banestes
juntos para o futuro

Dívida Ativa da União, por elas administrados;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Décimo: Constatada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores, será dado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para a regularização.

Parágrafo Décimo Primeiro: Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Concomitante à rescisão, a CONTRATANTE oficiará ao órgão fiscalizador da irregularidade para providências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo correspondente ao(s) kit(s) relativos à primeira Ordem de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE
Após o período de 12 (doze) meses, contados da data da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a saber ___/___/_____, os valores previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal pela CONTRATADA por Correspondência ou endereço eletrônico: cocap@banestes.com.br, considerando o IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida correção de obrigações contratuais em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, as partes, desde já, concordam que as correções dos valores constantes na Cláusula Segunda passarão a ser feita mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso haja mudança na política econômica do Governo Federal, o reajuste previsto nesta Cláusula será considerado até aquela data, reajustando-se os preços, no restante do prazo, pelas novas regras que vierem a ser estabelecidas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus devem ser solicitados dentro de 30 (trinta) dias da data da anualidade da proposta comercial. Caso a solicitação seja feita após ultrapassado esse prazo, os seus efeitos incidirão a partir da data de recebimento do pedido, sem efeitos retroativos.

Parágrafo Quarto: No caso de não observância ao disposto no parágrafo antecedente, serão considerados renunciados pela CONTRATADA os reajustes, bem como as revisões contratuais, com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA
A entrega dos equipamentos adquiridos e a respectiva instalação no local deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, em dias úteis, com data agendada para os seguintes endereços:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

I. Banestes - Edifício Palas Center, Av. Princesa Isabel, n.º 574, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-931.

II. Banestes Seguradora - Rua Cassiano Antônio de Moraes, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - Cep: 29050-525.

banestes
juntos para o futuro

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A instalação e a configuração da solução serão realizadas de forma concomitante em datas a serem definidas em cronograma acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato será atestado mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser formalizado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da entrega e instalação dos itens, contados a partir do envio do Relatório de Atendimento Técnico (RAT) devidamente assinado por um representante autorizado da CONTRATANTE. Maiores detalhes no item 2.3 do anexo I.1 - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II. Alocar os recursos necessários à execução do objeto contratado;

III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para cumprir adequadamente o Contrato;

IV. Quando identificada pela CONTRATANTE a necessidade de realização de serviços / entregas dentro de suas dependências, deverão fornecer à CONTRATADA condições adequadas para execução;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços / os objetos entregues fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Contrato e seus anexos;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;

VIII. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não poderá pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA;

IX. Quando for o caso de entrega/instalação em agências bancárias, permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega / prestação dos serviços, desde que observadas as normas internas de segurança bancária.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas:

I. Garantir a prontidão das salas de reunião, disponibilizando os pontos de infraestrutura física necessários no local de instalação de cada solução: 01 ponto de elétrico e 02 ponto de rede lógica (RJ-45) devidamente endereçado e configurado.

II. Fornecer o licenciamento necessário para o Google Meet Hardware, através do painel administrativo Google Workspace.

banestes
juntos para o futuro

III. Facultar o acesso de técnicos autorizados da CONTRATADA às dependências do BANESTES para instalação, manutenção e retirada, em horários agendados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Prestar o serviço / fornecer o objeto contratual nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem nenhum ônus extra para a CONTRATANTE, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados;

II. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços / fornecimento do objeto, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor;

III. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

IV. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços / forneçam objeto além dos previstos neste Contrato;

V. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente;

VII. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal;

IX. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do SFB e seus clientes;

X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que não sejam de sua competência;



XII. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;



XIII. Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado do Banestes;

banestes
juntos para o futuro

XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

XV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a CONTRATANTE exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores;

XVI. Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude;

XVII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma;

XIX. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;

XX. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei n. 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade;

XXI. Não constar, assim como seus sócios e diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como orientar seus empregados, representantes e fornecedores para que obedeçam à legislação, às normas e aos regulamentos sobre o tema;

XXII. Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 e com a Resolução CMN nº 4.557/2017, bem como com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CONTRATANTE, responder a questionário de Diligência de Risco Social, Ambiental e Climático sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

BANESTES S.A. EDITAL

XXIII. A CONTRATADA se compromete a atender integralmente às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). Para isso, ficam estabelecidos as seguintes obrigações à CONTRATADA:

BANESTES S.A. GEJUR

a) A CONTRATADA se compromete a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pela CONTRATANTE durante a contratação, todas as

banestes
juntos para o futuro

informações necessárias para garantir a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP. Isso inclui, mas não se limita aos dados indicados no anexo deste Contrato;

b) Além de apresentar as informações detalhadas no anexo deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser demandada pela CONTRATANTE a disponibilizar esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar as informações e documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pela CONTRATANTE, em formato e meio por esta especificados, garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados fornecidos;

c) A CONTRATADA se compromete a manter as informações fornecidas atualizadas, comunicando à CONTRATANTE, de forma célere, quaisquer alterações significativas que possam afetar a avaliação de riscos ou a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP;

d) A CONTRATADA permitirá e facilitará a realização de auditorias, inspeções ou qualquer outra forma de fiscalização pela CONTRATANTE ou por entidades reguladoras, com o objetivo de verificar a conformidade das informações fornecidas e a aderência às normativas aplicáveis;

e) O descumprimento das obrigações estabelecidas neste inciso ou no anexo sujeitará a CONTRATADA a sanções contratuais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização por perdas e danos;

f) A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas durante a contratação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas:

I. A CONTRATADA deve fornecer a solução de videoconferência com equipamentos novos e rigorosamente padronizados, e em pleno funcionamento, sendo responsável pela emissão do termo garantia técnica junto ao fabricante, sem ônus adicional.

II. Realizar o serviço completo de instalação física de todo o hardware, fornecendo todos os materiais necessários (cabos, suportes e conectores).

III. A CONTRATADA deverá fornecer acesso direto aos canais de suporte do fabricante, para que a CONTRATANTE tenha acesso a atualizações de firmware, patches de segurança e correção de bugs dentre outras correções ou atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O tratamento de dados pessoais, no escopo deste convênio, deverá ser realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - nº 13.709/2018), exclusivamente, para finalidades estabelecidas neste instrumento, sendo assegurada hipótese legal, cuja previsão está expressa na referida Lei, no tratamento de informações e restrito ao mínimo necessário à finalidade pretendida.

Parágrafo Único: Todas as comunicações que versem sobre privacidade e proteção de dados deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por escrito e endereçadas ao e-mail protecaodedados@banestes.com.br.

banestes
juntos para o futuro

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA TÉCNICA
Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica do fabricante pelo período de 24 meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA – PLD/FTP, DA ANTICORRUPÇÃO, DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO GUIA DE CONDUTA ÉTICA
A CONTRATADA declara, com a assinatura deste Contrato, que conhece e observa, em suas atividades e em especial neste Contrato, as normas nacionais e internacionais, essas últimas quando aplicáveis, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Anticorrupção, (adiante denominadas "Legislação"), dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei dos Crimes de "Lavagem de Dinheiro" (Lei nº 9.613/1998), a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), e se compromete a cumpri-las fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA também declara, com a assinatura deste contrato, que teve conhecimento dos seguintes regimentos da CONTRATANTE: Guia da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia-pld-ftp.pdf>) e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/politica-pld-ftp.pdf>), da Cartilha de Anticorrupção (disponível em: <https://www.banestes.com.br/ri/arquivos/informacoes/esg/cartilha_anticorrupcao.pdf>) e do Guia de Conduta Ética (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia_de_conduta_etica.pdf>). Dessa forma, compromete-se a cumpri-los fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, durante a execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A fim de dar cumprimento às diretrizes da PLD/FTP a respeito do "Conheça seus Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados", a CONTRATADA se compromete a adotar ao menos uma das seguintes providências, preferencialmente nesta ordem:

I. Abrir ou comprovar que já possui cadastro e/ou conta corrente no BANESTES, na qual serão transitados, preferencialmente, os valores relativos ao presente Contrato;

II. Na impossibilidade de abrir conta corrente no BANESTES, enviar os documentos relativos ao cadastro inclusive dos seus sócios.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara, ainda, que não se encontra, assim como seus sócios, administradores e colaboradores, direta ou indiretamente:

BANESTES S.A. EDITAL

I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

BANESTES S.A. GEJUR

III. Suspeita de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, por qualquer entidade governamental;

banestes
juntos para o futuro

IV. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na "Legislação" citada nesta Cláusula, assim como o descumprimento de quaisquer das declarações que tiver prestado nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A violação da "Legislação" a que alude a presente Cláusula será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, em seus anexos e na legislação em vigor, a prática de quaisquer atos contrários à "Legislação" a que alude esta Cláusula poderá ser objeto de apuração interna e/ou denúncia à Autoridade Competente, observando-se o devido processo legal.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas neste Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DO SIGILO

A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, todavia, por sua conta e risco, poderá contratar com terceiros a prestação de alguns serviços necessários ao cumprimento deste Contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, como única responsável pelo fiel cumprimento dos serviços perante a CONTRATANTE, bem como pelo sigilo e confidencialidade das informações que lhe tenham sido repassadas pela CONTRATANTE em razão do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros quaisquer informações da CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

BANESTES S.A. EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o Contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no

banestes
juntos para o futuro

interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas / Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO CONTRATO
Observado o procedimento previsto para rescisão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), constituem motivo para rescisão as previsões constantes no próprio Regulamento (RSFB), bem como:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de obrigações e/ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato;

III. A subcontratação ou a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, quando não atendidas as condições de habilitação ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o disposto neste Contrato;

IV. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando for o caso;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

IX. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

X. A prática de atos lesivos à Administração Pública ou que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do SFB, direta ou indiretamente;

XI. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

BANESTES S.A. EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão do presente Contrato poderá ser:

BANESTES S.A. GEJUR

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nos casos relacionados na cláusula anterior;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de

banestes
juntos para o futuro

contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, que deve ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, e seus efeitos se iniciam a partir da data da comunicação escrita sobre a decisão definitiva de rescisão, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Terceiro: A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE pode ser aplicada sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste Contrato. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:

   a. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global estimado atualizado do Contrato;

   b. No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado atualizado do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso III do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Terceiro: As sanções a que se refere esta cláusula devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas conforme o inciso II do caput desta Cláusula serão calculadas conforme previsão do instrumento convocatório ou Contrato e descontadas dos

banestes
juntos para o futuro

pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizados os cadastros exigidos por lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar:

I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do RSFB;

III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando essa for exigida;

IV. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento)

banestes
juntos para o futuro

do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro: Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais em razão desta contratação, estes serão pagos pela CONTRATANTE aos custos de aquisição regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto: Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Sétimo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Parágrafo Oitavo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DADOS DA OUVIDORIA GERAL
Os contatos com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessários, dar-se-ão pelo telefone 0800-7270030 ou pelo e-mail: ouvidoriageral@banestes.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o processo de Licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) nº 1001/2026 - E-Docs nº 2025-C3K42. Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente Contrato as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes, publicado em 29/06/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, à CONTRATANTE, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

BANESTES S.A. EDITAL

Vitória/ES, datado conforme último registro eletrônico de assinatura.

BANESTES S.A. GEJUR

C O N T R A T A N T E

banestes
juntos para o futuro

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES SEGUROS S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES LOTERIA S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO II.1

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE CSLL, COFINS E PIS/PASEP EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459/2004)

À CONTRATANTE,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, à CONTRATANTE, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória (ES), datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO II.2

MODELO DA DECLARAÇÃO E COMPROMISSO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DE PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

À CONTRATANTE: **[preencher com razão social da(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes contratantes na contratação]**

[Preencher com nome completo ou razão social], sito na **[transcrever denominação adequada: residência profissional (se pessoa física) ou sede (se pessoa jurídica)]**, sob o endereço **[preencher com o endereço completo da residência profissional ou sede]**, e inscrito no **[transcrever denominação adequada: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)]**, sob o número **[preencher número do CPF ou do CNPJ]**, apresenta esta DECLARAÇÃO formal ao(s) CONTRATANTE(S), comprometendo-se a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S) durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo, entre outras, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998; a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; a Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019; e os normativos do Banco Central do Brasil e de demais entidades fiscalizadoras/regulamentadoras às quais as partes da presente contratação estejam submetidas. Para isso, a CONTRATADA estabelece o compromisso de apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) a seguinte lista abrangente de dados e informações atualizados, bem como quaisquer outros que venham ser exigidos pelas normativas aplicáveis:

Pessoa Física
1. Nome completo
2. Data de Nascimento
3. Naturalidade
4. Nacionalidade
5. Estado civil
6. Nome da mãe
7. Número do documento de identificação e órgão expedidor
8. CPF
9. Nome e CPF do cônjuge ou estrangeiro
10. Endereço completo
11. Telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Ocupação profissional
14. Entidade para o qual trabalha com CNPJ
15. Rendimentos
16. Situação patrimonial
17. Assinatura do cliente

BANESTES S.A EDITAL

Pessoa Jurídica
1. Denominação ou razão social
2. Atividade principal
3. Data de constituição da Empresa
4. Nome dos controladores diretos
5. CPF ou CNPJ dos controladores diretos
6. Indicação se os controladores diretos são PEPs

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

7. Nome e CPF dos administradores
8. Nome e CPF dos procuradores
9. Inscrição no CNPJ
10. Endereço completo
11. Número do telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses
14. Situação patrimonial
15. Porte da empresa
16. Assinatura do cliente

1.1 A CONTRATADA, mediante este ato, autoriza o tratamento e monitoramento dos dados - inclusive dos dados pessoais, se for o caso - apresentados ao(s) CONTRATANTE(S) para cumprimento de previsões legais e/ou regulamentares referentes a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP.

1.2 A CONTRATADA declara ter plena ciência e conhecimento dos procedimentos de monitoramento e tratamento em questão, dispostos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, publicada no site do banco, seção Relação com Fornecedores.

1.3 A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO II.3

MODELO DO TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Número do Contrato	Nome da Contratada
CNPJ	Vigência
Objeto Contratado	

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78; **BANESTES SEGUROS S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525; **BANESTES LOTERIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.109.073/0001-33, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 5º andar, Salas 512, 513 e 514, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364 daqui por diante denominado(as) simplesmente **CONTRATANTE(S)**, e a **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na .....CEP....., representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final também assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº _____, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para uso e proteção das informações confidenciais e sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública: informação que pode ou deve ser divulgada a todos, desde empregados, estagiários e terceiros até clientes e público externo em geral, sem causar danos à organização. A divulgação deve respeitar as regras padrão de direitos autorais.

III. Informação Confidencial: informação estratégica, cuja divulgação é limitada a pessoas restritas e autorizadas. Caso seja divulgada indevidamente, pode causar sério impacto de

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

privacidade, imagem, financeiro, legal ou operacional aos objetivos estratégicos da organização ou pode representar um risco à sobrevivência da organização.

IV. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

V. Ciclo de Vida da Informação: etapas de tratamento pelas quais a informação pode passar desde sua criação até sua destruição ou descarte, incluindo a criação e o descarte.

VI. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Órgão regulador e fiscalizador para o cumprimento da Lei n° 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - Para os fins deste TERMO, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: As INFORMAÇÕES serão identificadas à CONTRATADA por meio da expressão “confidencial” e/ou “reservada”.

Parágrafo Terceiro: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do CONTRATO PRINCIPAL que possui junto à CONTRATANTE, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá dispensar às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente ou indiretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL. As INFORMAÇÕES devem ser reveladas apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sétimo: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas àquelas informações que:

BANESTES S.A. GEJUR

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de

proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no 13.709/2018, aos quais a CONTRATADA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação e as obrigações assumidas contratualmente, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pela CONTRATANTE, em virtude do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção, empregados e agentes que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, podendo firmar com os mesmos acordos formais por escrito visando à formalização da ciência destes em relação às respectivas responsabilidades no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA permanecerá como fiel depositária das informações reveladas em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à CONTRATANTE, bem como todas e quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES, com prévia consulta à CONTRATANTE, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por

banestes
juntos para o futuro

terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao CONTRATO PRINCIPAL, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabilizará por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente, devendo listar quais INFORMAÇÕES e dados pessoais serão repassadas.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, inclusive dados pessoais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, até o limite de 48 horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, bem como adotar as providências cabíveis, visando à mitigação dos danos, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo: Fica expressamente proibido que a CONTRATADA se pronuncie em nome da CONTRATANTE perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta, perante a imprensa ou qualquer pessoa física ou jurídica, sem a aquiescência prévia, escrita e expressa da administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até a expiração do Ciclo de Vida das INFORMAÇÕES a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, a ser definida pelo Gestor da Informação, ou até que estas venham a se tornar de domínio público.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a quaisquer INFORMAÇÕES que possam ter sido divulgadas durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL celebrado, antes mesmo da assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, por ação ou omissão, devidamente comprovada, pela CONTRATADA, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, possibilitará a imediata aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. A CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, estará sujeita à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

CLÁUSULA OITAVA - DA INCOMUNICABILIDADE - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste TERMO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - As disposições do presente TERMO não implicam em qualquer licença à CONTRATADA de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo das INFORMAÇÕES.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A qualquer tempo e sob qualquer motivo a CONTRATANTE terá o direito de acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pela CONTRATADA, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL, bem como às informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;

II. A CONTRATADA deve disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento configura mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia, nem afetando os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a CONTRATADA, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

IX. Quando solicitada, a CONTRATADA deve fornecer informações sobre a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais, de acordo com a regulamentação da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Vitória/ES, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato principal.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES SEGUROS S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES LOTERIA S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001/2026

No dia **DD** do mês de **MMMMMM** de **AAAA**, no BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto abaixo descrito, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **1001/2026**. As especificações técnicas constantes no processo administrativo do BANESTES n.º 2025-C3K42**,** assim como os termos da(s) proposta(s), integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

REGISTRADOR	**ÓRGÃO:** BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ: 28.127.603/0001-78
	ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER, BLOCO B, 9º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29.010-364.	TELEFONE/FAX:
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

REGISTRADOR	**ÓRGÃO:** BANESTES SEGUROS S.A.	CNPJ: 27.053.230/0001-75
	ENDEREÇO: RUA CASSIANO ANTÔNIO MORAES, Nº 60, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES, CEP: 29.050-525	TELEFONE/FAX:
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

REGISTRADOR	**ÓRGÃO:** BANESTES LOTERIA S.A.	CNPJ: 57.109.073/0001-33
	ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, 574, ED. PALAS CENTER, BLOCO A, 5º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29.010-364.	TELEFONE/FAX:
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

REGISTRADA	**EMPRESA:**	**CNPJ:**
	ENDEREÇO:	**TELEFONE/FAX:**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Solução Integrada de Videoconferência, em regime de Aquisição de hardware, incluindo o fornecimento de kits modulares de equipamentos compatíveis com o Google Meet, serviços de Instalação, Configuração, Treinamento Básico e Garantia de 24 meses, sendo:

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Métrica	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Total Máximo
01	kit	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 6 a 8 participantes.		2	
02	kit	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 8 a 14 participantes.		2	
03	Kit	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas com mais de 14 participantes.		3	

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Contrato (Anexo II).

2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro do preço do fornecedor poderá ser cancelado:

2.1.1. Pelo CONTRATANTE quando:

I. A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II. A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

IV. Os preços registrados apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço;

V. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por motivos elencados no regulamento de licitações do RSFB;

VI. Por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Registrador.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

2.2. Pela CONTRATADA:

I. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, bem como perdas e danos.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO.

3.1. As contratações serão conforme demanda do Registrador, por emissão de Ordem de Fornecimento para cada pedido. O Contrato será único, emitido junto à primeira Ordem de Fornecimento.

3.2. Os prazos de execução dos objetos e de vigência do contrato estão estabelecidos no Anexo II.

3.3. Os quantitativos máximos somados de todas as contratações não poderão exceder ao total registrado de cada lote.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. A existência de preços registrados não obriga ao Registrador a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.2. As eventuais contratações obedecerão os mesmos prazos e critérios para contratação imediata do Registrador.

4.3. As quantidades e o prazo de entrega do objeto licitado obedecerão os critérios estabelecidos no edital de pregão e seus anexos.

4.4. Vincula-se de modo inseparável a esta Ata de Registro de Preços e ao Contrato firmado entre as partes o Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS 1001/2026, para todos os fins, direitos e obrigações.

4.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de xx/xx/xxxx.

Vitória/ES, datado conforme último registro eletrônico de assinatura.

REGISTRADOR

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES SEGUROS S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES LOTERIA S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

REGISTRADA

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO IV

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 0xx/202__

Ref.: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1001/2026 – Id CidadES:** 2026.500E1600004.01.0034.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE HARDWARE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE KITS MODULARES DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O GOOGLE MEET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO BÁSICO E GARANTIA DE 24 MESES

À
EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Autorizamos V.S.ª fornecer ao **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede à Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78**; BANESTES SEGUROS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.053.230/0001-75, com sede na Rua Cassiano Antônio Moraes, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-525,**BANESTES LOTERIA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.109.073/0001-33, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "A", 5º andar, Salas 512, 513 e 514, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930 os kits e serviços abaixo discriminados.

Lote	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	VALOR (R$)	
				Unitário	Total
01	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 6 a 8 participantes.	kit			
02	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas de 8 a 14 participantes.	kit			
03	Fornecimento de equipamentos de videoconferência, compatível nativamente com o Google Meet, para salas com mais de 14 participantes.	kit			
VALOR TOTAL:					

OBS.: Tributos, frete, impostos e taxas estão inclusos no preço acima descrito.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Por meio do presente instrumento, a empresa supra referenciada se compromete a entregar o objeto da contratação, observadas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta comercial apresentada, devendo observar o prazo de entrega e demais condições adiante mencionadas:

DATA E LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado no Contrato _____.

banestes
juntos para o futuro

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato _____.

Vitória/ES, Conforme registro eletrônico de assinatura.

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES SEGUROS S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES LOTERIA S.A.
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE HARDWARE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE KITS MODULARES DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O GOOGLE MEET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO BÁSICO E GARANTIA DE 24 MESES, referente ao PE para Registro de Preço nº 1001/2026.**

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

2. PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar suas propostas conforme abaixo:

Lote 01:

Apuração do **preço global** para fornecimento e aquisição definitiva de Solução Integrada de Videoconferência com garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses.						
Item	**Descrição**	**Tipo**	**Forma de Pagamento**	**Qtd. (a)**	**Preço Unitário R$ (b)**	**Preço Total (PT) R$ (a) x (b)**
1	Solução Integrada de Videoconferência para sala de pequeno porte (Google Meet Room)	KIT	ÚNICA	2		
Preço Global do Objeto = ΣPT R$ _____ (_____)						

Lote 02:

Apuração do **preço global** para fornecimento e aquisição definitiva de Solução Integrada de Videoconferência com garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses.						
Item	**Descrição**	**Tipo**	**Forma de Pagamento**	**Qtd. (a)**	**Preço Unitário R$ (b)**	**Preço Total (PT) R$ (a) x (b)**
1	Solução Integrada de Videoconferência para sala de médio porte (Google Meet Room)	KIT	ÚNICA	2		
Preço Global do Objeto = ΣPT R$ _____ (_____)						

Lote 03:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

Apuração do **preço global** para fornecimento e aquisição definitiva de Solução Integrada de Videoconferência com garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses.						
Item	**Descrição**	**Tipo**	**Forma de Pagamento**	**Qtd. (a)**	**Preço Unitário R$ (b)**	**Preço Total (PT) R$ (a) x (b)**
1	Solução Integrada de Videoconferência para sala de grande porte (Google Meet Room)	KIT	ÚNICA	3		
Preço Global do Objeto = ΣPT R$ _____ (_____)						

VALOR GLOBAL do LOTE 01 para 24 (vinte e quatro) meses: R$ _____, __ (por extenso).
VALOR GLOBAL do LOTE 02 para 24 (vinte e quatro) meses: R$ _____, __ (por extenso).
VALOR GLOBAL do LOTE 03 para 24 (vinte e quatro) meses: R$ _____, __ (por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo: 90 dias).

Nota 1: O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a "valor unitário" do item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

Nota 2: Em observância ao já disposto nos itens 8.1.1, 14.2 e 14.2.1 deste Edital, o valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais deverá considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), de modo que os valores unitários estejam compatíveis com o valor global ofertado.

Nota 3: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que os CONTRATANTES não estão obrigados a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado é meramente para fins de disputa e não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Dessa forma, não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

3. DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal 01	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

Representante Legal 02 (opcional)	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

4. DADOS DO PREPOSTO

Nome:	CPF:

banestes
juntos para o futuro

e-mail:	Telefone:
Endereço:	

5. **FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
Dados para registro de acompanhamento cadastral de todos fornecedores.
R$

6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - PREFERENCIALMENTE BANESTES (Conta necessariamente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica contratada)	
Banco:	
Titular:	
Conta Corrente:	Agência:

DECLARAÇÕES:

I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

III. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do representante legal da sociedade empresária
Nome Completo:
CPF:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO VI

MODELO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE A CONTRATADA MANTÉM PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

À CONTRATANTE

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, à CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legal abaixo indicado, que mantém para cumprimento do contrato oriundo do Edital, os estabelecimentos (sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas) abaixo relacionados:

Descrever: Nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone.

1)
2)
3)
4)
5)
6)
7)
8)
9)
10)

A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE, imediatamente, eventual baixa ou criação de estabelecimento prestador utilizado para cumprimento do contrato.

Localidade, _____ de _____ de 202__.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

banestes
juntos para o futuro

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR

(Razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins, que:

1. Conhece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes e declara estar de acordo com a íntegra dos seus termos e condições;

2. Não se encontra inserida em nenhuma das proibições de licitar e contratar com o Sistema Financeiro Banestes previstas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos artigos 15 e 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes;

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, não havendo fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Não existe pedido ou processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que o contrato pode ser automaticamente rescindido caso tal venha a ocorrer;

5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Localidade, _____ de _____ de 202__.

_____

EMPRESA

(Assinar e preencher nome legível e CPF)

Nome legível:_____

CPF:_____

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S/A GEJUR